

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

LIVRO Nº 115

FOLHA Nº 083/089-V

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA – “HIMAYA
S/A”, na forma abaixo: x.x.x.

SAIBAM quantos a presente **Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima – “HIMAYA S/A”**, virem que, no dia **09 de janeiro de 2024**, nesta cidade e comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em Cartório, na Rua Barão dos Aymorés, nº. 44, centro; perante mim, **Acsa da Costa Ribeiro Batista Borges, Escrevente Substituta Designada**; nos termos do que determina o Provimento nº. 149 do Conselho Nacional de Justiça, datado de 30/08/2023, através do sistema “e-Notariado” - <https://www.e-notariado.org.br/notary>, compareceram por videoconferência, de forma remota e assinando eletronicamente, como Outorgantes e reciprocamente Outorgadas: **ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA**, brasileira, comerciante, natural de São Mateus - ES, nascida aos 02/12/1981, filha de Ulisses Climerio Guimarães e de Ana Lucia Nicco Guimarães, portadora da Carteira Nacional da Habilitação (CNH) nº. 01785543803 - expedida pelo DETRAN/DF em 04/08/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.860.017-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Brasília - DF, na SQNW 108, Bloco B, apartamento nº. 302, bairro Reserva Naturale, CEP: 70686-160, e-mail: elissa@nicopackembalagens.com.br; casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 10/04/2007, com **ERIKSON TESOLINI VIANA**, brasileiro, bancário, natural de São Mateus - ES, nascido aos 08/08/1979, filho de Mizaél Mirandola Viana e de Maura Tesolini Viana, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1.626.112 - expedida pela SPTC/ES em 10/08/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.605.907-20, e-mail: elissa@nicopackembalagens.com.br; e **ANA LUCIA NICO**, brasileira, divorciada, que declara não manter vínculo de união estável, comerciante, natural de Colatina - ES, nascida aos 26/07/1955, filha de Odílio Nico e de Thereza Callegari Nico, portadora da Cédula de Identidade nº. 373.499 - expedida pela SPTC/ES em 15/02/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº. 451.789.177-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de São Mateus - ES, na Rua Ari Barroso, nº. 29, bairro Chácara do Cricaré, CEP: 29934-520, e-mail: ana@aymoresembalagens.com.br; neste ato, ambas assistidas por seu comum advogado, **Dr. MÁRCIO VALENTIN DE SÁ**, brasileiro, casado com **MARTHA CARDOSO VALENTIN DE SÁ**, em 22/12/2007, sob o regime de Separação de Bens Obrigatória, advogado, natural de Flórida Paulista - SP, nascido aos 12/11/1973, filho de Veridiano Valentin de Sá e de Iraci Asira Guerra de Sá, inscrito na OAB/ES sob o nº. 13.932 - Suplementar, e no CPF/MF sob o nº. 154.034.708-75, com escritório profissional estabelecido na cidade e comarca de Vitória - ES, na Rua Constante Sodré, nº. 750, sala nº. 704, bairro Santa Lucia, CEP: 29056-310, e-mail: marciovalentin@idecembc.com; identificados por mim, **Escrevente Substituta Designada**, através do sistema “e-Notariado” - <https://www.e-notariado.org.br/notary>, qualificando-os de forma remota pela apresentação da via original da identidade e pelo conjunto de informações a que tive acesso; na forma da lei, dou fé. E, pelas Outorgantes e reciprocamente Outorgadas, referidas e qualificadas, acompanhadas e assistidas por seu

3621664

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334

Acsa da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interno

comum advogado falando cada uma por sua vez, uniforme e sucessivamente, me foi dito, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei: **Que têm justo e contratado entre si a Constituição de uma Sociedade Anônima, o que ora fazem pela presente e nos melhores termos de direito, e que se regerá pelo Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral para Constituição de Sociedade Anônima Subsidiária Integral**, seguintes: **“HIMAYA S/A (CNPJ Constituição) – Ata de Assembleia Geral para Constituição de Sociedade Anônima Subsidiária Integral**, realizada em 20/11/2023 –

1. Data, Hora e Local da Assembleia: aos 20 (vinte) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00h, Rua Margarida, 74, Bairro Pedra D’água, São Mateus/ES, CEP: 29.938-324; **2. Presença:** presentes subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia: (a) **NICOPACK EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 12.394.436/0001-91 e registro arquivado na JUCEES sob NIRE nº 32.2.0150805-9 em 30/07/2010, com sede na Rua Margarida, no 74, Pedra D’água, São Mateus/ES, CEP: 29.938-324, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. **ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Quadra SQNW 108, bloco B, apto 302, Edifício Reserva Naturale, Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70.686-160, filha de Ulisses Climério Guimarães e Ana Lúcia Nico, nascida em 02/12/1981, portadora da Carteira de Identidade nº 1.658.310 SSP/ES e CPF nº 089.860.017-05. **3. Instalação:** a assembleia foi instalada com a presença da subscritora representando 100% do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA**, acima qualificada, como Presidente da Mesa, e pela Sra. **ANA LÚCIA NICO**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Ari Barroso, 29, Bairro Chácara do Cricaré, São Mateus/ES, CEP 29934-520, filha de Odílio Nico e Thereza Callegari Nico, nascida em 26/07/1955, portadora da Carteira de Identidade nº 373.499 SSP/ES, e CPF 451.789.177-15, acima qualificada, como Secretária. **5. Deliberações** tomadas pela representante da única acionista fundadora: **5.1. Constituição e Denominação Social:** Resolve constituir uma Companhia, no tipo societário “Subsidiária Integral”, sob forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação de Himaya S/A (“Companhia”), com sede e foro na Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, sito na Rua Ademar de Oliveira Neves, 526, Bairro Sernamby, na cidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, CEP: 29931-110. **5.2. Capital Social:** O capital social da Companhia será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas em moeda corrente pela fundadora, em conformidade com os boletins de subscrição – Anexo I. **5.3. Integralização do Capital:** O capital social da Companhia foi totalmente integralizado pela acionista NICOPACK EMBALAGENS LTDA nos termos do artigo 80 da LSA (lei 6.404/76) e dos respectivos Boletins de Subscrição, mediante depósito de moeda corrente nacional em conta corrente bancária. **5.4. Estatuto Social:** O projeto de estatuto social da Companhia foi lido e aprovado por todos os presentes na forma do Anexo II à presente (“Estatuto Social”). **5.5. Eleição da Diretoria:** Os acionistas resolvem eleger os seguintes membros como Diretores da Companhia: (a) **ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA**, acima qualificada, para a função de Diretora, sem nomeação específica nos termos do art. 10º do Estatuto Social; (b) **ANA LÚCIA NICO**, acima qualificada, para a

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

função de Diretora, sem nomeação específica nos termos do art. 10º do Estatuto Social.

5.6. Remuneração dos Administradores: Para o exercício em curso, a remuneração global da Diretoria Executiva, no conjunto de seus dois integrantes, não poderá exceder a quantia bruta e total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), incluídos taxas, impostos e demais encargos. A liquidação da remuneração (pró-labore) será mensal, na razão de 1/12 ao mês, em valores iguais para ambos os diretores, não podendo exceder a remuneração individual ao valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); **5.6.1.** A Diretoria Eleita, por este ato resta empossada na forma da lei, declarando os diretores eleitos não estarem sujeitos às restrições e proibições legais fixadas em lei e/ou estatuto. Assim o termo simplificado de posse que integra esta Ata. Empossada a Diretoria estão seus membros, autorizados a executarem todos os atos legais vinculados à constituição, formalização e legalização da Companhia, permitindo assim o início de suas atividades operacionais. **5.6.2.** A Diretora **ANA LÚCIA NICO** renuncia neste ato o recebimento da sua remuneração enquanto Diretora, não fazendo jus ao recebimento dos valores descritos no item 5.6. **5.7. Publicações:** O acionista define que as publicações dos atos da Companhia, nos termos do disposto no artigo 289, I e II da LSA, serão realizadas (a) em "Jornal Periódico de Grande Circulação" ou (b) caso autorizado pela legislação aplicável, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituída nos termos da Portaria do Ministério da Economia nº 529, de 26/09/2019, que regulamentou o disposto no §4º do artigo 289 da LSA, conforme redação que lhe foi conferida pela Medida Provisória nº 892, de 05/08/2019 e na página da Companhia a ser criada na rede mundial de computadores; ou (c) se de outra forma autorizado pela legislação aplicável. **5.8. Ata em Forma de Sumário:** Os subscritores aprovaram, ainda, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, em livro próprio, para fins do artigo 130, § 1º da LSA. **5.9. Conselho Fiscal:** Não tendo havido solicitação de qualquer dos subscritores, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal não serão instalados neste exercício, sendo a Companhia gerida e administrada pela Diretoria Executiva nos termos do Estatuto Social. **6. Declaração de Constituição:** em vista das deliberações acima, o Presidente da Assembleia declarou constituída a Companhia no tipo societário "Subsidiária Integral", sob forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação de Himaya S/A ("Companhia"). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Mateus (ES), 20 de novembro de 2023. Mesa: ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA - Presidente; ANA LÚCIA NICO - Secretária. Subscritores NICOPACK EMBALAGENS LTDA. Atuou como Advogado: Márcio Valentin de Sá - OAB/ES nº 13.932. <a> Digital: Elissa Nicco Guimarães Viana - Presidente; <a> Digital: Ana Lúcia Nico - Secretária; <a> Digital: Elissa Nicco Guimarães Viana - Acionistas Fundadores / Presentes - Nicopack Embalagens Ltda; <a> Digital: Márcio Valentin de Sá - OAB/ES 13.932 - CPF nº. 154.034.708-75 - Assessoria Jurídica. **Termo de Posse da Diretoria:** Por este ato e forma, é empossada a diretoria da Cia., na pessoa dos eleitos ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA e ANA LÚCIA NICO, ambos acima qualificados, os quais declaram e afirmam que não estão sujeitos aos impedimentos e/ou limitações legais para o exercício da função, estando assim aptos ao exercício do cargo e função. Serra (ES), 20 de Novembro de 2023. <a> Digital: Elissa Nicco Guimarães Viana - Diretora; <a> Digital: Ana Lúcia Nico - Diretora. **Anexo I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES**

3621665

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y

en

Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334

Acса da Costa Ribeiro Balista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

ORDINÁRIAS. x.x.x.

TIPO DE AÇÃO EMITIDA	N.º de Ações Emitidas	Valor em R\$ (reais) das ações emitidas
Nome e Qualificação dos Acionistas Subscritores	N.º de Ações Ordinárias	Valor em R\$ (reais) Subscritores.
NICOPACK EMBALAGENS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 12.394.436/0001-91 e registro arquivado na JUCEES sob NIRE nº 32.2.0150805-9 em 30/07/2010, com sede na Rua Margarida, número 74, Pedra D'água, São Mateus/ES, CEP: 29.938-324, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Quadra SQNW 108, bloco B, apto 302, Edifício Reserva Naturale, Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70.686-160, filha de Ulisses Climério Guimarães e Ana Lúcia Nico, nascida em 02/12/1981, portadora da Carteira de Identidade nº 1.658.310 SSP/ES e CPF nº 089.860.017-05.	50.000 ações, sem valor nominal	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<a> Digital: Elissa Nicco Guimarães Viana - Acionistas Fundadores / Presentes - Nicopack Embalagens Ltda. ANEXO I.1. - COMPROVANTES DE DEPÓSITO DO CAPITAL SOCIAL VINCULADO A SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES. Scanner / Imagem dos comprovantes de depósito no BANCO DO BRASIL ou outro banco. x.x.x.

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interno

08/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:39:46
781617905 0106
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: HIMAYA S-A
AGENCIA: 1609-8 CONTA: 12.394.436-8

DATA 08/12/2023
NR. DOCUMENTO 78.161.790.500.106
VALOR DINHEIRO 5.000,00
VALOR TOTAL 5.000,00

NOME DO DEPOSITANTE NICOPACK EMBALAGENS LTDA.

NR. AUTENTICACAO D.808.932.78E.717.82C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Anexo II - ESTATUTO SOCIAL - HIMAYA S/A - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A Companhia adota como nome fantasia a expressão "HIMAYA S/A", caracterizando-se como sociedade subsidiária integral por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto pela Lei

3621666

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ACULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Inteiro

nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **§ único:** Para fins de divulgação comercial e publicitária a Companhia poderá usar a denominação fantasia de "HIMAYA S/A". **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto: **(a)** 17.31-1/00 - Fabricação de embalagens de papel; **(b)** 22.22-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico; **(c)** 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; **(d)** 18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; **(e)** 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **(f)** 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **(g)** 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificado anteriormente; **(h)** 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; **(i)** 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, sito na Rua Ademar de Oliveira Neves, 526, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, CEP: 29931-110 e, por deliberação da Assembleia Geral, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** **Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário por ação. **§ 3º** - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76. **§ 4º** - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. **§ 5º** - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações de classes diversas, ação de fruição, títulos de crédito estruturados, títulos financeiros diversos e debêntures, conversíveis ou não, todos representados e escriturados na forma da lei, os quais serão assinados por 02 (dois) diretores. **§ 6º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que 01 (um) proprietário para cada unidade. **§ 7º** - É facultada a emissão de novas ações, em classes diversas às acima denominadas Classe Única ou Ordinárias, as quais terão seus direitos e obrigações (direito de voto ou não, participação preferencial em ganhos, dividendos e/ou situações de saída, conversão ou não em classe diversa etc.), de acordo com a lei, definidas no ato de sua emissão. **§ 8º** - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **§ 9º** - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade ou utilização de reservas legais ou contábeis, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interno

mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. § 10º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrerem entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos aos seu objeto e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. §1º - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. §2º - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto da alteração. §3º - A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretor da Cia. ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar entre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 8º** - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral desde que obtida a prévia e expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme disposições previstas nos respectivos instrumentos de emissão de referidos títulos e valores mobiliários, a saber: (a) transferência do controle; (b) redução do capital social; (c) incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (d) cessão de créditos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador ou a qualquer pessoa a ele relacionada, nos termos dos respectivos instrumentos de emissão de título ou valores mobiliários. **Artigo 9º** - As seguintes matérias exigem voto favorável de pelo menos ¾ do capital social para serem aprovadas: (a) qualquer alteração ao presente Estatuto Social; (b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação; (c) a nomeação ou destituição dos administradores; (d) o pedido de falência e/ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial; (e) a aprovação das contas da administração; e (f) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 10** - A sociedade será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, o que deverá se dar através de AG (Assembléia Geral) ou AGE (Assembléia Geral Extraordinária) por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo certo que os ocupantes dos cargos de Diretores Executivos serão empossados para mandato por prazo de 03 (três) anos, podendo ocorrer sucessivas reconduções por idênticos períodos sucessivos, podendo no entanto serem destituídos os diretores, a qualquer tempo, por decisão representativa de no mínimo 2/3 do capital votante do Conselho de Administração e na ausência deste (não tendo sido instalado o Conselho de Administração), por 2/3 dos votos dos Acionistas reunidos em AG ou AGE. §1º - O mandato dos Conselheiros será correspondente a 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente, estendendo-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos. § 2º - Poderá o Conselheiro ser destituído do cargo, ainda que vigente seu mandato, por decisão de no

3621667

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



Rua Barão dos Aymorês, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

mínimo 2/3 dos votos dos acionistas, em AG ou AGE convocada para este fim exclusivo, sendo certo que dita convocação poderá ser feita desde que provocada por 50% (cinquenta por cento) dos acionistas ou dos Conselheiros empossados e com mandato em curso. § 3º - Os acionistas deliberarão através de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária, a vontade de constituição e instalação do Conselho de Administração, ocasião em que deliberarão quanto à forma e prazo para a constituição do mesmo, devendo ser observados os critérios previstos neste estatuto para a eleição dos membros. § 4º - Os diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) dirigente(s). § 5º - Os Conselheiros eleitos, quando deliberado pelos Acionistas pela constituição e instalação do Conselho de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) Conselheiro(s). **Artigo 11** - A Assembleia Geral deverá fixar, se aplicável, a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração, se houver, pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global para a Diretoria. **Artigo 12** - O Conselho de Administração, quando deliberado pelos Acionistas sua instalação, será composto por até 3 (três) membros, sendo estes eleitos pelos acionistas, dentre os concorrentes aos cargos de conselheiros, não existindo a função de Conselheiro Suplente. § 1º - Concorrerá às eleições para o Conselho de Administração, as chapas compostas por acionistas e/ou profissionais do mercado que sejam indicados por acionistas que estejam no bloco de controle, enteando-se como Bloco de Controle o conjunto de acionistas que detenham, de forma individual, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias da Cia. que lhe concedam direito a voto (Ordinárias). § 2º - Aberto o processo de eleição, os candidatos não acionistas, deverão ser previamente sabatinados pela Diretoria Executiva, a qual emitirá ou não em favor deste, certificado de "capacidade técnica" para o exercício da função pretendida. § 3º - A decisão da Diretoria Executiva, quando da emissão ou não do certificado de capacidade técnica do pleiteante ao cargo de Conselheiro que não seja acionista, levará em consideração, basicamente o currículo do candidato, sua experiência no setor de atividade da Cia., seu relacionamento com o mercado e seus antecedentes pessoais e comerciais. § 4º - De posse do Certificado de Capacidade Técnica, emitido pela Diretoria Executiva, o não acionista estará habilitado para compor a chapa que disputará a eleição ao Conselho de Administração. § 5º - As chapas que disputarão as eleições para o Conselho de Administração deverão ser "fechadas", trazendo desde o início a individualização dos ocupantes para cada cargo do conselho. § 6º - O Presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo. § 7º - O Conselho de Administração, quando instalado, reunir-se-á nos 15 (quinze) dias úteis que sucederão ao término de cada trimestre calendário (sendo o primeiro trimestre o período compreendido entre 01/janeiro e 31/março, e assim sucessivamente), como também

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interno

sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pela Diretoria Executiva. § 8º - As reuniões serão convocadas com antecedência de 03 (três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas. § 9º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. § 10º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarão válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação. § 11º - O acionista pessoa jurídica, poderá indicar um membro (pessoa física) não sócio para concorrer a uma das vagas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria Executiva, desde que observados os termos e condições deste estatuto, da lei e, a condição a seguir exposta. a) O acionista pessoa jurídica, por si ou em bloco, deve deter, no mínimo, 15% (quinze por cento) do capital votante da CIA., caso deseje indicar uma pessoa física não acionista para qualquer dos Cargos da Diretoria Executiva da CIA.; b) O percentual descrito no item "A" supra, não se aplica ao caso de indicação de profissional para concorrer ao cargo de Conselheiro no Conselho de Administração. § 12º - O Conselheiro empossado no Conselho de Administração receberá como remuneração, quantia que seja equivalente a no mínimo ½ (metade) da menor remuneração mensal ou anual atribuída ao membro da Diretoria Executiva. **Art. 13** - Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além dos direitos e deveres impostos por lei: I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia; III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos; IV. Convocar Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente; V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI. Autorizar a alienação de bens do Ativo não Circulante, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, entendendo-se igualmente como terceiras empresas coligadas, controladas, subsidiárias e/ou de qualquer forma integrante do mesmo conglomerado econômico; VII. Autorizar a contratação de empréstimos financeiros de qualquer espécie, para proveito da sociedade e/ou de suas controladas e/ou coligadas, desde que os valores em contratação sejam iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). VIII. Escolher e destituir os auditores independentes; IX. Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia; X - Fixar a remuneração anual de seus membros, como também dos membros da Diretoria; XI - Promover mudanças no presente estatuto social, mediante aprovação de no mínimo 2/3 do capital social votante. **Art. 14** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I. Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos; II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado; III. Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário. **Artigo 15** - A Diretoria (ou "Diretoria Executiva"), não tendo sido instalado o Conselho de Administração, será o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. § 1º - A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia

3621668

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3116-3000 / 99908-5334

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião, Interino

Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ambos nomeados apenas Diretor, sem designação específica. § 2º - São atribuições e competências dos Diretores, que poderá(ão) ser(em) praticada(s) de forma isolada, ressalvado o disposto no item (i) infra, e que deverão ser posteriormente aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria: (i) Representar, sempre em conjunto com outro diretor, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração; (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) Coordenar as atividades da Diretoria; (iv) Delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (v) Comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas; (vi) Dar cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia naquilo que lhe couber; (viii) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia; (ix) inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da Companhia; (x) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores; (xi) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; (xii) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade; (xiii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente a aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor; (xiv) planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista etc.) da Companhia, observado os limites de alçadas fixados neste estatuto; (xv) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de recursos humanos. (xvi) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia; (xvii) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia; (xviii) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle; (xix) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas a salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia; (xx) promover, negociações com fornecedores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento; (xxi) abrir e movimentar contas bancárias, sempre em conjunto com outro Diretor; (xxii) elaborar o orçamento da Companhia, a ser apresentado aos demais diretores e submetido à deliberação dos Acionistas em Assembleia ou ao Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas; (xxiii) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras anuais da Companhia, bem como os seus balancetes mensais; (xxiv) manifestar-se sobre toda documentação pertinente a aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor; (xxv) Definir metas e objetivos e auxiliar no

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

desenvolvimento e monitoramento de orçamento; (xxvi) Desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento; (xxvii) Acompanhar operações desde seu início, participando ativamente do seu andamento, visitando clientes se necessário; (xxviii) Avaliar estratégias implementadas e definir continuidade ou redefinições; (xxix) Supervisionar equipe comercial, visando otimizar processos e junto com Diretor Administrativo, avaliar necessidade de treinamentos específicos para setor; (xxx) Realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais (expansão, desenvolvimento de negócios etc.); (xxxi) Compreender os requisitos dos clientes existentes para garantir que suas necessidades sejam atendidas; (xxxii) Agir para adquirir novos clientes e gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes); (xxxiii) Construir e manter parcerias lucrativas com as principais partes interessadas; (xxxiv) Monitorar o desempenho das atividades comerciais usando métricas importantes e preparar relatórios para as gerências; (xxxv) Analisar práticas e tendências de mercado e avaliar caminhos a serem seguidos. § 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada assembleia geral para nova eleição. § 4º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo outro diretor. **Artigo 16** - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de ata de reuniões da Diretoria, devendo serem levadas à registro no órgão competente, sempre que tiverem repercussão sobre terceiros. **Artigo 17** - Os Diretores possuem plenos poderes para representar, administrar e gerenciar os negócios sociais, e podem, conforme estabelecido no presente Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 18 abaixo, validamente obrigar a Companhia, e praticar todos e quaisquer atos e operações necessários para cumprir o objeto social da Companhia, e devem ainda deliberar sobre todas as matérias que não foram descritas neste Estatuto Social e nem estão sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral. A Diretoria também é competente para conduzir as seguintes matérias: (a) garantir o cumprimento da lei, desse Estatuto Social e das decisões dos acionistas; e (b) submeter para a Assembleia Geral as demonstrações financeiras requeridas pela lei em cada ano fiscal. **Artigo 18** - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de no mínimo dois Diretores, que assinarão conjuntamente; (b) por dois procuradores devidamente nomeados para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos. § 1º - As procurações devem sempre ser outorgadas por dois Diretores, agindo em conjunto, e devem estabelecer os poderes do procurador e, exceção feita às procurações concedidas com poderes "ad Judicia", não devem possuir prazo de vigência superior a 3 (três) anos. § 2º - A representação da Companhia para a prática dos atos abaixo relacionados deverá ser feita, obrigatoriamente, por no mínimo 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto: (a) a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Companhia; (b) a tomada ou concessão de empréstimos em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a exceção da tomada de empréstimos sob uma linha de crédito previamente concedida à Companhia

3621669
6991795

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y

Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

por instituição financeira; (c) firmar contratos de cooperação direta ou indireta a longo prazo com outra companhia ou rescindir, de qualquer forma, um contrato de cooperação; (d) a aquisição, alienação, comodato ou a oneração de bens imóveis; (e) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (f) a celebração de contratos através dos quais a Sociedade se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma outra forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro; (g) a celebração de qualquer contrato tendo como valor total uma importância superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou com validade superior a 12 meses; (h) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Artigo 19** - O Conselho Fiscal, somente será instalado a pedido dos acionistas e por deliberação destes na razão de 2/3 dos votos válidos na AG que assim designar, e possui(rá) as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. § 1º - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 2º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando -se em ata suas deliberações. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS: Artigo 20** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 21** - Do lucro líquido apurado no exercício, serão feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, assim como as compensações, ajustes e destinação à reserva legal, até que está atinja o limite previsto em lei, e o remanescente, depois de atendidas todas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 22** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou por conta do exercício em andamento. **Artigo 23** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **CAPÍTULO VII - TRANSFORMAÇÃO: Artigo 24** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação e por determinação dos acionistas representando pelo menos ¾ do capital social, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO: Artigo 25** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação eger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação fixando os poderes e remuneração. **CAPÍTULO IX - FORO: Artigo 26** - Os acionistas elegem o foro da Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para resolver todas e quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto Social, sendo elas relativas às relações entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia. <a> Digital: Elissa Nicco Guimarães Viana – Acionistas Fundadores / Presentes – Nicopack Embalagens Ltda; <a> Digital: Márcio Valentim de Sá – OAB/ES 13.932 – CPF nº. 154.034.708-75 – Assessoria Jurídica”. Foi me apresentada a **Certidão Simplificada** (expedida em 03/01/2024, pela Junta Comercial

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

do Estado do Espírito Santo - JUCEES, empresa nº. 32.2.0150805-9, código de controle da certidão: MSVNMCE, <a> Digital: Paulo Cezar Juffo – Secretário Geral, em nome da empresa NICOPACK EMBALAGENS LTDA); e **Comprovante de Situação Cadastral no CPF** (expedidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtidos pela internet, em 28/12/2023 – **Situação Cadastral: REGULAR**, em nome das partes signatárias deste instrumento). Em cumprimento ao Provimento nº. 39/2014 do CNJ, procedemos, em 09/01/2024, no site <https://indisponibilidade.org.br> da **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CNIB**, prévia consulta à base de dados, obtendo o resultado **“NEGATIVO”**, para o CPF das Outorgantes e reciprocamente Outorgadas, conforme comprova o respectivo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, com os seguintes códigos HASH: *b660.b08e.1a5d.cd5c.e4a7.0081.1e37.13e3.2355.1d70 e 818b.a5f4.0d96.156d.76a2.74dc.9c0e.41e2.5aad.cac5*. **As partes requerem e autorizam aos Vogais da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCESS), e/ou quem mais de direito, a praticarem todos os atos que se fizerem necessários ao registro da Constituição da Sociedade Anônima anteriormente descrita. DECLARAM por fim, que esta é feita de livre e espontânea vontade, inexistindo qualquer espécie de coação, responsabilizando-se em tudo pela presente declaração e sob as penas da Lei. O Tabelião Interino reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração das Outorgantes e reciprocamente Outorgadas, declarando as mesma, que foram devidamente alertadas por mim sobre as consequências das responsabilidades civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que me apresentaram e por todas as declarações que prestaram, sendo que documentos, declarações e conteúdo foram conferidos pelas mesmas. As partes constantes declaram, de boa fé, serem alfabetizadas, sabendo ler e escrever, bem como declaram que compreenderam e entenderam toda a dimensão e consequência do negócio jurídico ora firmado. Outrossim, declaram que não fizeram uso nem estão sob o efeito de nenhuma medicação ou substância que reduza, altere, modifique ou prejudique suas capacidades cognitivas. Declaram ainda, que não são pessoas politicamente expostas e que não são familiares em linha reta até segundo grau ou cônjuge, companheiro, enteado, ou estreito colaborador de pessoa politicamente exposta. As partes signatárias do presente ATO NOTARIAL declaram, de boa fé, que tem pleno conhecimento da Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e que consentiram em todos os termos com o fornecimento de documentos e demais dados/informações para elaboração do presente instrumento. Declaram ainda, ter ciência que o presente ATO NOTARIAL é público e pode ser solicitado/acessado por terceiros, cabendo a estes, a integral responsabilidade por sua proteção e divulgação. Certifico, por fim, que foi cumprido o procedimento do Provimento nº. 149 do Conselho Nacional de Justiça, datado de 30/08/2023 e que foi verificado, por videoconferência, a livre manifestação de vontade das partes signatárias da presente. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo: Selo Digital de Fiscalização - 024521.KRC2105.53561. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra B + Tab: 03, Itens: VIII, IX, R\$ 6.780,13 - seis mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 677,87 - zero real) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R\$ 0,00 - zero real) + (FADESPES, R\$ 339,09 - trezentos e trinta e nove reais e nove centavos) + (ISS, R\$ 0,00 - zero real) +**

3621670

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

(FUNEMP, R\$ 339,09 - trezentos e trinta e nove reais e nove centavos) + (FUNCAD, R\$ 339,09 - trezentos e trinta e nove reais e nove centavos) = R\$ 8.475,27 - oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos. E, de como assim o disse, me pediu que lhes lavrasse o presente instrumento, que sendo-lhe lido em voz alta, aceitou e assinando eletronicamente; comigo, **Acса da Costa Ribeiro Batista Borges, Escrevente Substituta Designada**, que no impedimento ocasional do Tabelião Interino, a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino eletronicamente em público e raso. Em testº. da verdade. São Mateus - ES, 09 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS DIGITAIS:

Assinado digitalmente por:
ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA
CPF: 089.860.017-05
Certificado emitido por AC
CONSULTI BRASIL RFB
Data: 10/01/2024 09:37:03:00

Assinado digitalmente por:
ANA LUCIA NICO
CPF: 451.789.177-15
Certificado emitido por AC
SyngularID Multipla
Data: 10/01/2024 11:45:28:03:00

Assinado digitalmente por:
MARCIO VALENTIN DE SA
CPF: 154.034.708-75
Certificado emitido por AC
VALID RFB v5
Data: 10/01/2024 10:54:11:03:00

Assinado digitalmente por:
JHENNIFER MANTOVANI BARRETO
CPF: 156.371.987-80
Certificado emitido por 2º
TABELIONATO DE NOTAS -
SÃO MATEUS/ES
Data: 10/01/2024 10:56:58:03:00

Assinado digitalmente por:
ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES
CPF: 121.593.677-02
Certificado emitido por 2º
TABELIONATO DE NOTAS -
SÃO MATEUS/ES
Data: 10/01/2024 11:05:47:03:00

Assinado digitalmente por:
RODRIGO PETER PETERLE
CPF: 055.002.387-95
Certificado emitido por 2º
TABELIONATO DE NOTAS -
SÃO MATEUS/ES
Data: 10/01/2024 11:08:19:03:00



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024521.KRC2105.53561
Emolumentos: R\$ 6.780,13 Encargos: R\$ 1.695,14 Total: R\$ 8.475,27
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

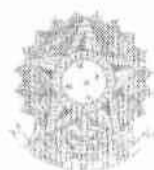


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CNPJ: 27.559.186/0001-70
Rua Barão dos Aymorés, 44 - Centro - São Mateus-ES - CEP 29930-346
Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino
Fones: 27 3118-3000 / 27 99908-5334
E-mail: rodrigo@cartoriosaoateus.com.br

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES, RODRIGO PETER PETERLE e ANA LUCIA NICO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y

Matrícula Notarial Eletrônica: 024521.2024.01.09.00000140-07

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA (CPF 089.860.017-05) em 10/01/2024 09:37
- ✓ MARCIO VALENTIN DE SA (CPF 154.034.708-75) em 10/01/2024 10:54
- ✓ JHENNIFER MANTOVANI BARRETO (CPF 156.371.987-80) em 10/01/2024 10:56
- ✓ ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES (CPF 121.593.677-02) em 10/01/2024 11:05
- ✓ RODRIGO PETER PETERLE (CPF 055.002.387-95) em 10/01/2024 11:10
- ✓ ANA LUCIA NICO (CPF 451.789.177-15) em 10/01/2024 12:45

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/3HKB5-8PEH6-MLHP3-HRD8Y>

3621671

Rua Barão dos Aymorês, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ALTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

LIVRO Nº 115

FOLHA Nº 093/097-V

**ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO
DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA – “HIMAYA S/A”,
que fazem, na forma abaixo: x.x.x.**

SAIBAM quantos a presente **Escritura Pública de Rerratificação de Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima – “HIMAYA S/A”**, virem que, no dia **18 de janeiro de 2024**, nesta cidade e comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, neste Cartório, na Rua Barão dos Aymorés, nº. 44, centro; perante mim, **Acsa da Costa Ribeiro Batista Borges, Escrevente Substituta Designada**; nos termos do que determina o Provimento nº. 149 do Conselho Nacional de Justiça, datado de 30/08/2023, através do sistema “e-Notariado” - <https://www.e-notariado.org.br/notary>, compareceram por videoconferência, de forma remota e assinando eletronicamente, como Outorgantes e reciprocamente Outorgadas: **ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA**, brasileira, comerciante, natural de São Mateus – ES, nascida aos 02/12/1981, filha de Ulisses Climerio Guimarães e de Ana Lucia Nicco Guimarães, portadora da Carteira Nacional da Habilitação (CNH) nº. 01785543803 – expedida pelo DETRAN/DF em 04/08/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.860.017-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Brasília – DF, na SQNW 108, Bloco B, apartamento nº. 302, bairro Reserva Naturale, CEP: 70686-160, e-mail: elissa@nicopackembalagens.com.br; casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 10/04/2007, com **ERIKSON TESOLINI VIANA**, brasileiro, bancário, natural de São Mateus – ES, nascido aos 08/08/1979, filho de Mizaél Mirandola Viana e de Maura Tesolini Viana, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1.626.112 – expedida pela SPTC/ES em 10/08/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.605.907-20, e-mail: elissa@nicopackembalagens.com.br; e **ANA LUCIA NICO**, brasileira, divorciada, que declara não manter vínculo de união estável, comerciante, natural de Colatina - ES, nascida aos 26/07/1955, filha de Odílio Nico e de Thereza Callegari Nico, portadora da Cédula de Identidade nº. 373.499 – expedida pela SPTC/ES em 15/02/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº. 451.789.177-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de São Mateus – ES, na Rua Ari Barroso, nº. 29, bairro Chácara do Cricaré, CEP: 29934-520, e-mail: ana@aymoresembalagens.com.br; neste ato, ambas assistidas por seu comum advogado, **Dr. MÁRCIO VALENTIN DE SÁ**, brasileiro, casado com **MARTHA CARDOSO VALENTIN DE SÁ**, em 22/12/2007, sob o regime de Separação de Bens Obrigatória, advogado, natural de Flórida Paulista – SP, nascido aos 12/11/1973, filho de Veridiano Valentin de Sá e de Iraci Asira Guerra de Sá, inscrito na OAB/ES sob o nº. 13.932 – Suplementar, e no CPF/MF sob o nº. 154.034.708-75, com escritório profissional estabelecido na cidade e comarca de Vitória - ES, na Rua Constante Sodré, nº. 750, sala nº. 704, bairro Santa Lucia, CEP: 29056-310, e-mail: marciovalentin@ideembc.com; identificados por mim, **Escrevente Substituta Designada**, através do sistema “e-Notariado” - <https://www.e-notariado.org.br/notary>, qualificando-os de forma remota pela apresentação da via original da identidade e pelo conjunto de informações a que tive acesso; na forma da lei, dou fé. **Pelas partes,**

3621716

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334
E-mail: rodolfo@notariadonotario.com.br

Acsa da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

anteriormente qualificadas, me foi dito, que por Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima – “HIMAYA S/A”, lavrada nas notas deste Cartório do Segundo Ofício, desta cidade de São Mateus – ES, no livro nº. 115 folhas nº. 083/089-V, em 09/01/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro), por mim, *Escrevente Substituta Designada*, fora efetivada a Constituição de Sociedade Anônima – “HIMAYA S/A”; conforme termos, cláusulas e condições citados na dita Escritura. Inobstante, as partes signatárias do presente instrumento, retificam a dita Escritura Pública, conforme segue: **1)** Na Ata de Assembleia Geral para Constituição de Sociedade Anônima Subsidiária Integral, item 5.1 – Constituição e Denominação Social, faça-se constar a seguinte redação: “Resolve constituir uma Companhia, no tipo societário “Subsidiária Integral”, sob forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação de Himaya S/A (“Companhia”), com sede e foro na Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, sito na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº. 526, Bairro Sernamby, na cidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, CEP: 29930-670”; **2)** No Anexo II - Estatuto Social – HIMAYA S/A – CAPÍTULO I, Artigo 2º, faça-se constar a seguinte redação: “A Companhia tem por objeto: (a) 17.31-1/00 - Fabricação de embalagens de papel; (b) 22.22-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico; (c) 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; (d) 18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; (e) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificado anteriormente; (f) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; (g) 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis”. **3)** No Anexo II - Estatuto Social – HIMAYA S/A – CAPÍTULO I, Artigo 3º, faça-se constar a seguinte redação: “A Companhia tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, sito na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº. 526, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, CEP: 29930-670 e, por deliberação da Assembleia Geral, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior”. Desta forma, as partes signatárias da presente, retificam a escritura primitiva referente aos itens apontados neste instrumento, para que assim, o Anexo II - Estatuto Social – HIMAYA S/A, tenha a seguinte redação: “Anexo II – ESTATUTO SOCIAL - HIMAYA S/A - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A Companhia adota como nome fantasia a expressão “HIMAYA S/A”, caracterizando-se como sociedade subsidiária integral por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. § único: Para fins de divulgação comercial e publicitária a Companhia poderá usar a denominação fantasia de “HIMAYA S/A”. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (a) 17.31-1/00 - Fabricação de embalagens de papel; (b) 22.22-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico; (c) 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; (d) 18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; (e) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificado anteriormente; (f) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS - CUIABÁ/MT - AUTENTICAÇÃO OU EMISSÃO INVERSULA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

do comércio de mercadorias em geral não especializado; (g) 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, sito na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº. 526, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, CEP: 29930-670 e, por deliberação da Assembleia Geral, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário por ação. § 3º - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76. § 4º - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. § 5º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações de classes diversas, ação de fruição, títulos de crédito estruturados, títulos financeiros diversos e debêntures, conversíveis ou não, todos representados e escriturados na forma da lei, os quais serão assinados por 02 (dois) diretores. § 6º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que 01 (um) proprietário para cada unidade. § 7º - É facultada a emissão de novas ações, em classes diversas às acima denominadas Classe Única ou Ordinárias, as quais terão seus direitos e obrigações (direito de voto ou não, participação preferencial em ganhos, dividendos e/ou situações de saída, conversão ou não em classe diversa etc.), de acordo com a lei, definidas no ato de sua emissão. § 8º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. § 9º - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade ou utilização de reservas legais ou contábeis, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. § 10º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercôrrerem entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos aos seu objeto e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda,

3621717

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334
E-mail: rodri@cartorio.com.br

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. §1º - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. §2º - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto da alteração. §3º - A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores da Cia. ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar entre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 8º** - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral desde que obtida a prévia e expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme disposições previstas nos respectivos instrumentos de emissão de referidos títulos e valores mobiliários, a saber: (a) transferência do controle; (b) redução do capital social; (c) incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (d) cessão de créditos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador ou a qualquer pessoa a ele relacionada, nos termos dos respectivos instrumentos de emissão de título ou valores mobiliários. **Artigo 9º** - As seguintes matérias exigem voto favorável de pelo menos $\frac{3}{4}$ do capital social para serem aprovadas: (a) qualquer alteração ao presente Estatuto Social; (b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação; (c) a nomeação ou destituição dos administradores; (d) o pedido de falência e/ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial; (e) a aprovação das contas da administração; e (f) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas. **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO: Artigo 10** - A sociedade será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, o que deverá se dar através de AG (Assembleia Geral) ou AGE (Assembleia Geral Extraordinária) por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo certo que os ocupantes dos cargos de Diretores Executivos serão empossados para mandato por prazo de 03 (três) anos, podendo ocorrer sucessivas reconduções por idênticos períodos sucessivos, podendo no entanto serem destituídos os diretores, a qualquer tempo, por decisão representativa de no mínimo $\frac{2}{3}$ do capital votante do Conselho de Administração e na ausência deste (não tendo sido instalado o Conselho de Administração), por $\frac{2}{3}$ dos votos dos Acionistas reunidos em AG ou AGE. §1º - O mandato dos Conselheiros será correspondente a 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente, estendendo-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos. § 2º - Poderá o Conselheiro ser destituído do cargo, ainda que vigente seu mandato, por decisão de no mínimo $\frac{2}{3}$ dos votos dos acionistas, em AG ou AGE convocada para este fim exclusivo, sendo certo que dita convocação poderá ser feita desde que provocada por 50% (cinquenta por cento) dos acionistas ou dos Conselheiros empossados e com mandato em curso. § 3º - Os acionistas deliberarão através de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária, a vontade de constituição e instalação do Conselho de Administração, ocasião em que deliberarão quanto à forma e prazo para a constituição do mesmo, devendo ser observados os critérios previstos neste estatuto para a eleição dos membros. § 4º - Os diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NAS COMARCAS DE FORTALEZA E RECIFE, EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.105/2016, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Inteiro

permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) dirigente(s). § 5º - Os Conselheiros eleitos, quando deliberado pelos Acionistas pela constituição e instalação do Conselho de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) Conselheiro(s). **Artigo 11** - A Assembleia Geral deverá fixar, se aplicável, a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração, se houver, pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global para a Diretoria. **Artigo 12** - O Conselho de Administração, quando deliberado pelos Acionistas sua instalação, será composto por até 3 (três) membros, sendo estes eleitos pelos acionistas, dentre os concorrentes aos cargos de conselheiros, não existindo a função de Conselheiro Suplente. § 1º - Concorrerá às eleições para o Conselho de Administração, as chapas compostas por acionistas e/ou profissionais do mercado que sejam indicados por acionistas que estejam no bloco de controle, enteando-se como Bloco de Controle o conjunto de acionistas que detenham, de forma individual, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias da Cia. que lhe concedam direito a voto (Ordinárias). § 2º - Aberto o processo de eleição, os candidatos não acionistas, deverão ser previamente sabatinados pela Diretoria Executiva, a qual emitirá ou não em favor deste, certificado de "capacidade técnica" para o exercício da função pretendida. § 3º - A decisão da Diretoria Executiva, quando da emissão ou não do certificado de capacidade técnica do pleiteante ao cargo de Conselheiro que não seja acionista, levará em consideração, basicamente o currículo do candidato, sua experiência no setor de atividade da Cia., seu relacionamento com o mercado e seus antecedentes pessoais e comerciais. § 4º - De posse do Certificado de Capacidade Técnica, emitido pela Diretoria Executiva, o não acionista estará habilitado para compor a chapa que disputará a eleição ao Conselho de Administração. § 5º - As chapas que disputarão as eleições para o Conselho de Administração deverão ser "fechadas", trazendo desde o início a individualização dos ocupantes para cada cargo do conselho. § 6º - O Presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo. § 7º - O Conselho de Administração, quando instalado, reunir-se-á nos 15 (quinze) dias úteis que sucederão ao término de cada trimestre calendário (sendo o primeiro trimestre o período compreendido entre 01/janeiro e 31/março, e assim sucessivamente), como também sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pela Diretoria Executiva. § 8º - As reuniões serão convocadas com antecedência de 03 (três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas. § 9º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. § 10º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarão

3621/18

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334
E-mail: rodri@notarioespiritosaosmateus.com.br

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação. § 11º - O acionista pessoa jurídica, poderá indicar um membro (pessoa física) não sócio para concorrer a uma das vagas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria Executiva, desde que observados os termos e condições deste estatuto, da lei e, a condição a seguir exposta. a) O acionista pessoa jurídica, por si ou em bloco, deve deter, no mínimo, 15% (quinze por cento) do capital votante da CIA., caso deseje indicar uma pessoa física não acionista para qualquer dos Cargos da Diretoria Executiva da CIA.; b) O percentual descrito no item "A" supra, não se aplica ao caso de indicação de profissional para concorrer ao cargo de Conselheiro no Conselho de Administração. § 12º - O Conselheiro empossado no Conselho de Administração receberá como remuneração, quantia que seja equivalente a no mínimo ½ (metade) da menor remuneração mensal ou anual atribuída ao membro da Diretoria Executiva. **Art. 13** - Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além dos direitos e deveres impostos por lei: I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia; III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos; IV. Convocar Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente; V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI. Autorizar a alienação de bens do Ativo não Circulante, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, entendendo-se igualmente como terceiras empresas coligadas, controladas, subsidiárias e/ou de qualquer forma integrante do mesmo conglomerado econômico; VII. Autorizar a contratação de empréstimos financeiros de qualquer espécie, para proveito da sociedade e/ou de suas controladas e/ou coligadas, desde que os valores em contratação sejam iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). VIII. Escolher e destituir os auditores independentes; IX. Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia; X - Fixar a remuneração anual de seus membros, como também dos membros da Diretoria; XI - Promover mudanças no presente estatuto social, mediante aprovação de no mínimo 2/3 do capital social votante. **Art. 14** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I. Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos; II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado; III. Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário. **Artigo 15** - A Diretoria (ou "Diretoria Executiva"), não tendo sido instalado o Conselho de Administração, será o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. § 1º - A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ambos nomeados apenas Diretor, sem designação específica. § 2º - São atribuições e competências dos Diretores, que poderá(ão) ser(em) praticada(s) de forma isolada, ressalvado o disposto no item (i) infra, e que deverão ser posteriormente aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria: (i) Representar, sempre em conjunto com outro diretor, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração; (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii)

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N

en

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: https://assinatura.e-notariado.org.br/validate

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

Coordenar as atividades da Diretoria; (iv) Delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (v) Comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas; (vi) Dar cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia naquilo que lhe couber; (viii) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia; (ix) inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da Companhia; (x) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores; (xi) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; (xii) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade; (xiii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente a aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor; (xiv) planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista etc.) da Companhia, observado os limites de alçadas fixados neste estatuto; (xv) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de recursos humanos. (xvi) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia; (xvii) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia; (xviii) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle; (xix) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas a salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia; (xx) promover, negociações com fornecedores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento; (xxi) abrir e movimentar contas bancárias, sempre em conjunto outro Diretor; (xxii) elaborar o orçamento da Companhia, a ser apresentado aos demais diretores e submetido à deliberação dos Acionistas em Assembleia ou ao Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas; (xxiii) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras anuais da Companhia, bem como os seus balancetes mensais; (xxiv) manifestar-se sobre toda documentação pertinente a aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor; (xxv) Definir metas e objetivos e auxiliar no desenvolvimento e monitoramento de orçamento; (xxvi) Desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento; (xxvii) Acompanhar operações desde seu início, participando ativamente do seu andamento, visitando clientes se necessário; (xxviii) Avaliar estratégias implementadas e definir continuidade ou redefinições; (xxix) Supervisionar equipe comercial, visando otimizar processos e junto com Diretor Administrativo, avaliar necessidade de treinamentos específicos para setor; (xxx)

3621719

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334
E-mail: rodri@cartorio.sao-mateus.es.br

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Inteiro

*Realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais (expansão, desenvolvimento de negócios etc.); (xxxi) Compreender os requisitos dos clientes existentes para garantir que suas necessidades sejam atendidas; (xxxii) Agir para adquirir novos clientes e gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes); (xxxiii) Construir e manter parcerias lucrativas com as principais partes interessadas; (xxxiv) Monitorar o desempenho das atividades comerciais usando métricas importantes e preparar relatórios para as gerências; (xxxv) Analisar práticas e tendências de mercado e avaliar caminhos a serem seguidos. § 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada assembleia geral para nova eleição. § 4º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo outro diretor. **Artigo 16** - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de ata de reuniões da Diretoria, devendo serem levadas à registro no órgão competente, sempre que tiverem repercussão sobre terceiros. **Artigo 17** - Os Diretores possuem plenos poderes para representar, administrar e gerenciar os negócios sociais, e podem, conforme estabelecido no presente Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 18 abaixo, validamente obrigar a Companhia, e praticar todos e quaisquer atos e operações necessários para cumprir o objeto social da Companhia, e devem ainda deliberar sobre todas as matérias que não foram descritas neste Estatuto Social e nem estão sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral. A Diretoria também é competente para conduzir as seguintes matérias: (a) garantir o cumprimento da lei, desse Estatuto Social e das decisões dos acionistas; e (b) submeter para a Assembleia Geral as demonstrações financeiras requeridas pela lei em cada ano fiscal. **Artigo 18** - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de no mínimo dois Diretores, que assinarão conjuntamente; (b) por dois procuradores devidamente nomeados para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos. § 1º - As procurações devem sempre ser outorgadas por dois Diretores, agindo em conjunto, e devem estabelecer os poderes do procurador e, exceção feita às procurações concedidas com poderes "ad Judicia", não devem possuir prazo de vigência superior a 3 (três) anos. § 2º - A representação da Companhia para a prática dos atos abaixo relacionados, deverá ser feita, obrigatoriamente, por no mínimo 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto: (a) a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Companhia; (b) a tomada ou concessão de empréstimos em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a exceção da tomada de empréstimos sob uma linha de crédito previamente concedida à Companhia por instituição financeira; (c) firmar contratos de cooperação direta ou indireta a longo prazo com outra companhia ou rescindir, de qualquer forma, um contrato de cooperação; (d) a aquisição, alienação, comodato ou a oneração de bens imóveis; (e) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (f) a celebração de contratos através dos quais a Sociedade se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma outra forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro; (g) a celebração*

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interno

de qualquer contrato tendo como valor total uma importância superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou com validade superior a 12 meses; (h) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Artigo 19** - O Conselho Fiscal, somente será instalado a pedido dos acionistas e por deliberação destes na razão de 2/3 dos votos válidos na AG que assim designar, e possui(rá) as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. § 1º - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 2º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando -se em ata suas deliberações. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS: Artigo 20** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 21** - Do lucro líquido apurado no exercício, serão feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, assim como as compensações, ajustes e destinação à reserva legal, até que está atinja o limite previsto em lei, e o remanescente, depois de atendidas todas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 22** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou por conta do exercício em andamento. **Artigo 23** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **CAPÍTULO VII - TRANSFORMAÇÃO: Artigo 24** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação e por determinação dos acionistas representando pelo menos 3/4 do capital social, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO: Artigo 25** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação eger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação fixando os poderes e remuneração. **CAPÍTULO IX - FORO: Artigo 26** - Os acionistas elegem o foro da Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para resolver todas e quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto Social, sendo elas relativas às relações entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia. <a> Digital: Elissa Nicco Guimarães Viana – Acionistas Fundadores / Presentes – Nicopack Embalagens Ltda; <a> Digital: Márcio Valentim de Sá – OAB/ES 13.932 – CPF nº. 154.034.708-75 – Assessoria Jurídica”. **Que assim retificada, fica a mencionada Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima – “HIMAYA S/A” RATIFICADA em todas as suas demais partes, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. Pelas partes, me foi dito que aceitam esta Escritura como aqui se contem. As partes constantes declaram, de boa fé, ser alfabetizadas, sabendo ler e escrever, bem como declaram que compreenderam e entenderam toda a dimensão e consequência do negócio jurídico ora firmado.**

3621721

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N



Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334
E-mail: rodri@peterle.com.br

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino

Outrossim, declaram que não fizeram uso nem estão sob o efeito de nenhuma medicação ou substância que reduza, altere, modifique ou prejudique suas capacidades cognitivas. As partes signatárias do presente ATO NOTARIAL declaram, de boa fé, que tem pleno conhecimento da Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e que consentiram em todos os termos com o fornecimento de documentos e demais dados/informações para elaboração do presente instrumento. Declaram ainda, ter ciência que o presente ATO NOTARIAL é público e pode ser solicitado/acessado por terceiros, cabendo a estes, a integral responsabilidade por sua proteção e divulgação. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo: Selo Digital de Fiscalização - 024521.KRC2105.54501. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra B + Tab: 03, Itens: VIII, IX, R\$ 254,40 - duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 25,44 - zero real) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R\$ 0,00 - zero real) + (FADESPES, R\$ 12,64 - doze reais e sessenta e quatro centavos) + (ISS, R\$ 0,00 - zero real) + (FUNEMP, R\$ 12,64 - doze reais e sessenta e quatro centavos) + (FUNCAD, R\$ 12,64 - doze reais e sessenta e quatro centavos) = R\$ 317,76 - trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos. E, de como assim o disse, me pediu que lhes lavrasse o presente instrumento, que sendo-lhe lido em voz alta, aceitou e assinando eletronicamente; comigo, **Acса da Costa Ribeiro Batista Borges, Escrevente Substituta Designada**, que no impedimento ocasional do Tabelião Interino, a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino eletronicamente em público e raso. Em testº. da verdade. São Mateus - ES, 18 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS DIGITAIS:

Assinado digitalmente por:
ELISSA NICCO GUIMARAES
VIANA
CPF: 089.860.017-05
Certificado emitido por AC
CONSULTI BRASIL RFB
Data: 18/01/2024 14:42:41 -03:00

Assinado digitalmente por:
ANA LUCIA NICO
CPF: 451.789.177-15
Certificado emitido por AC
SyngularID Multipla
Data: 18/01/2024 14:46:48 -03:00

Assinado digitalmente por:
MARCIO VALENTIN DE SA
CPF: 154.034.708-75
Certificado emitido por AC OAB
G3
Data: 18/01/2024 15:18:10 -03:00

Assinado digitalmente por:
JHENNIFER MANTOVANI
BARRETO
CPF: 156.371.987-80
Certificado emitido por AC
CONSULTI BRASIL RFB
Data: 18/01/2024 15:18:58 -03:00

Assinado digitalmente por:
ACSA DA COSTA RIBEIRO
BATISTA BORGES
CPF: 121.593.677-02
Certificado emitido por AC
CERTIFICA MINAS v5
Data: 18/01/2024 15:19:57 -03:00

Assinado digitalmente por:
RODRIGO PETER PETERLE
CPF: 055.002.387-95
Certificado emitido por 2º
TABELIONATO DE NOTAS -
SÃO MATEUS/ES
Data: 18/01/2024 15:27:30 -03:00

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024521.KRC2105.54501
Emolumentos: R\$ 254,40 Encargos: R\$ 63,36 Total: R\$ 317,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CNPJ: 27.559.186/0001-70
Rua Barão dos Aymores, 44 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-340
Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino
Fones: 27 3118-3000 / 27 99908-5334
E-mail: rodrigo@cartoriosaoamateus.com.br

Esse documento foi assinado por ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA, ANA LUCIA NICO, MARCIO VALENTIN DE SA, JHENNIFER MANTOVANI BARRETO, ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES e RODRIGO PETER PETERLE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código J2DEF-U7MNH-SNEEL-D093N





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

Rodrigo Peter Peterle
Tabelião Interino



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N

Matrícula Notarial Eletrônica: 024521.2024.01.18.00000146-33

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELISSA NICCO GUIMARAES VIANA (CPF 089.860.017-05) em 18/01/2024 14:42
- ✓ ANA LUCIA NICO (CPF 451.789.177-15) em 18/01/2024 14:46
- ✓ MARCIO VALENTIN DE SA (CPF 154.034.708-75) em 18/01/2024 15:18
- ✓ JHENNIFER MANTOVANI BARRETO (CPF 156.371.987-80) em 18/01/2024 15:18
- ✓ ACSA DA COSTA RIBEIRO BATISTA BORGES (CPF 121.593.677-02) em 18/01/2024 15:19
- ✓ RODRIGO PETER PETERLE (CPF 055.002.387-95) em 18/01/2024 15:27

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/J2DEF-U7MNH-SNEEL-DD93N>

3621720

Rua Barão dos Aymorés, nº. 44 - Centro
São Mateus - Espírito Santo - CEP: 29930-340
Fones: (27) 3118-3000 / 99908-5334
E-mail: rodigo@notariadocosta.com.br

Acса da Costa Ribeiro Batista Borges
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 27 de 27

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KAMILA ZAMPRONGNO BOMFIM, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 011111, registrado em 21/08/2001, inscrito no CPF nº 07087100777, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07087100777	011111	KAMILA ZAMPRONGNO BOMFIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 09:11 SOB Nº 32300045308.
PROTOCOLO: 240068025 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400856797. CNPJ DA SEDE: 53592866000103.
NIRE: 32300045308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2024.
HIMAYA SA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.